



LEI Nº 6.597 , DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014

Declara a Utilidade Pública Estadual do Instituto Nonato Santos - INS. ()*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada a Utilidade Pública Estadual o Instituto Nonato Santos, com sede no município de Teresina - PI.

Art. 2º À entidade que trata o artigo anterior, ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º A entidade deverá encaminhar, anualmente, à Assembleia Legislativa, até 30 de junho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

- I - relatório anual de atividades;
- II - declaração de que permanece cumprindo os requisitos exigidos para a concessão da declaração de Utilidade Pública;
- III - cópia autenticada das alterações ocorridas no Estatuto, se houverem; e
- IV - balancete contábil.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 17 de NOVEMBRO de 2014



GOVERNADOR DO ESTADO



SECRETÁRIO DE GOVERNO

(*) Lei de autoria do Deputado Gessivaldo Isaias (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de Junho de 2000).